

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Serviço de Licitação e Compras

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 2250.01.0001753/2021-57

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 /2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 2251003 000017/2021

Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, em caráter eventual e esporádico, nas instalações civis, para os prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, em caráter eventual e esporádico, nas instalações civis, para os prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital., nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.689, de 26 de julho de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Pereira (titular), Diego Rodrigues Athayde Vasconcelos, (suplente) e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria P/051/2020, de 16 de julho de 2020, alterada pela Portaria P/070/2020, de 21 de setembro de 2020.

1.2. A sessão de pregão terá início no dia **08 de março de 2022**, às **10:00 (dez) horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, em caráter eventual e esporádico, nas instalações civis, para os prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I- Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, observados o prazo previsto no item 3.1.
- 3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.
- 3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
- 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
- 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de

habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;

7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos,

encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

7.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1 e 7.4.2.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa competitiva.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive em lances intermediários.
- 8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.9., o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. **Do empate ficto**

8.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. **Do empate real**

8.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.19.2.1. no país;

8.19.2.2. por empresas brasileiras;

8.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.22.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para

aférir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.22.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante

inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO I a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no ANEXO I Termo de Referência deste Edital;

10.10.1.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade.

10.10.1.3. Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção predial, em edificações de características compatíveis com as que constituem o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado nos termos do subitem 10.10.3 deste Edital.

10.10.1.3.1.O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção predial, especificados neste documento;

10.10.1.3.1. Para os fins do disposto neste subitem 10.10.1.3.1 considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de

manutenção predial em edificações de área e instalações compatíveis com aquelas dos prédios da JUCEMG ou superior àquelas especificadas neste documento.

10.10.1.3.2.O(s) atestado(s) deverá(ao) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção predial, de área construída igual ou superior àqueles especificados neste documento;

10.10.1.3.3.O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

10.10.1.3.4.O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade competente -CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção predial;

10.10.1.3.5.Os atestados deverão conter:

10.10.1.3.5.1.Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.1.3.5.2.local e data de emissão.

10.10.1.3.5.3.Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.1.3.5.4.endereço onde está localizada a edificação, onde estão sendo ou foram prestados os serviços;

10.10.1.3.5.5.área construída da edificação;

10.10.1.3.5.6.período de prestação desses serviços;

10.10.1.3.5.7.qualidade dos serviços prestados;

10.10.1.3.5.8.Número da ART correspondente ao atestado.

10.10.2. Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA, um profissional como responsável técnico pela manutenção predial, nos termos da DECISÃO NORMATIVA Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 1991 e da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, todas do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

10.10.2.1. Certidão de Registro do Profissional indicado nos termos do subitem 10.10.3 deste documento, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

10.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento

da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licita@jucemg.mg.gov.br e identificados com

os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail cadastrosei@jucemg.mg.gov.br.

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

16.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.9. Será considerada extinta a garantia:

16.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

17.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao ateste e pagamento (relatório compilado ou documento similar da prestação de serviços), em observação ao Regulamento de Processo de Pagamento - JUCEMG/GPOIP, de 05 de novembro de 2020, deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento intercorrente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento intercorrente mediante a disponibilização do número do processo de pagamento pela CONTRATANTE, mensalmente/esporadicamente.

17.3. Para que o peticionamento intercorrente seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno>.

17.4. Considerando que a prestação de serviço será realizada por demanda, o pagamento deverá ser realizado após a conclusão do serviço e do ateste do serviço.

17.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.4.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.4.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

17.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais

sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I- Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Sauro Henrique de Almeida
Vice-Presidente no exercício da Presidência
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
19/10/2021	JUCEMG: Junta Comercial do Estado de Minas Gerais	2251003

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jocelino Manoel Braga E-mail: jocelino.braga@jucemg.mg.gov.br Telefone para contato: (31) 3235-2359	DPGF - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	CIDADE
1	1	000001007	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO	BELO HORIZONTE
2	1	000001007	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO	JUIZ DE FORA
3	1	000001007	1	1,00	SERVICOS DE CONSERVACAO	UBERLÂNDIA

3	1	000001007	1	UNIDADE	DE EDIFICACAO	UBERLANDIA
4	1	000001007	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO	VARGINHA
5	1	000001007	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO	GOVERNADOR VALADARES
6	1	000001007	1	1,00 UNIDADE	SERVICOS DE CONSERVACAO DE EDIFICACAO	MONTES CLAROS

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob **demanda**, nas instalações civis, para os prédios da **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**, em caráter eventual e esporádico, localizados nas cidades de: **BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES E MONTES CLAROS/MG.**

Os serviços compreenderão o fornecimento de **profissional por hora técnica sob demanda**, materiais, peças, componentes, equipamentos, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, objeto desta licitação.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1 ÁREA da utilização pela JUCEMG - prédios localizados nas cidades de: BELO HORIZONTE, JUIZ DE FORA, UBERLÂNDIA, VARGINHA, GOVERNADOR VALADARES E MONTES CLAROS/MG:

1.2.1.1. ÁREAS da utilização pela JUCEMG nos seguintes endereços:

Lote 1: Belo Horizonte/MG - Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro;

Lote 2: Juiz de Fora/MG - Rua São Sebastião, 713 - Centro;

Lote 3: Uberlândia/MG - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida;

Lote 4: Varginha/MG - Rua São Paulo, 180 - Centro;

Lote 5: Governador Valadares/MG - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;

Lote 6: Montes Claros/MG - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina.

1.2.1.2. DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS:

I - LOTE 1 - Prédio 1: ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À AV. SANTOS DUMONT, 380 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M ²
ÁREAS INTERNAS	
Subsolo	521 m ²
1º pavimento e Mezanino	648 m ²
2º pavimento	441 m ²
3º pavimento	372 m ²
4º pavimento	372 m ²
5º pavimento	372 m ²
6º pavimento	372 m ²
7º pavimento	372 m ²

FACHADA EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	334 m ²
Em esquadria metálica com vidros	258 m ²
FACHADA INTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	177 m ²
Em esquadria metálica com vidros	258 m ²
Divisórias e portas (em vidros temperados)	70 m ²
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	199,14 m ²
TOTAL DO PRÉDIO DA AV. SANTOS DUMONT	4.766,14 m²

II - LOTE 1 - Prédio 2: ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA GUAICURUS, 373 - CENTRO - BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M²
ÁREAS INTERNAS	
Subsolo (casa de bombas - caixa d'água - piso cerâmico, escadas)	109 m ²
Garagem	330 m ²
1º pavimento	330 m ²
Mezanino	321 m ²
2º pavimento	311 m ²
3º pavimento	308 m ²
4º pavimento	304 m ²
5º pavimento	300 m ²
6º pavimento	210 m ²
7º pavimento	293 m ²
8º pavimento	289 m ²
9º pavimento	285 m ²
10º pavimento	281 m ²
11º pavimento	278 m ²
12º pavimento	278 m ²
Casa de máquinas	91m ²
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria metálica, com vidros, com 17 perfis de alumínio de 43 metros de altura cada	711 m ²
FACHADA INTERNA	

Em esquadria metálica com vidros	446 m ²
Divisória e portas (em vidro temperado)	32 m ²
PASSARELAS	
Face interna - esquadria metálica com vidros	190 m ²
Face externa - esquadria metálica com vidros	190 m ²
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	67,24 m ²
TOTAL DO PRÉDIO DA RUA GUAICURUS	5.954,24 m²

III - LOTE 2: ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 - CENTRO - JUIZ DE FORA/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia; - 01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia. 	122,14 m ²
<p>2º Pavimento: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza,</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia. 	160,50 m ²
Área Interna	282,69 m ²
Área Externa	0,00 m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,69 m²

IV - LOTE 3: ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 - BAIRRO APARECIDA - UBERLÂNDIA/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
CARACTERÍSTICAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m.</p> <p>- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque.</p> <p>- 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas;</p> <p>- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;</p> <p>- Jardim;</p>	
<p>2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas - FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m.</p> <p>- 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários.</p> <p>- 01 (uma) copa de apoio azulejada.</p>	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20 m²

V - LOTE 4: ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 - CENTRO - VARGINHA/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel.</p> <p>- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m;</p> <p>- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia;</p> <p>- 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.</p>	160,62 m ²

- 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	
2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R - Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	126,83 m ²
Área Externa 1º Pavimento	82,52 m ²
Área do Terreno	243,14 m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46 m²

VI - LOTE 5: ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	308,69 m ²
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	186,32 m ²
Área Externa 1º Pavimento	123,07 m ²
Área do Terreno	431,76 m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64 m²

VII - LOTE 6: ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 - VILA GUILHERMINA - MONTES CLAROS/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA M²
ÁREAS INTERNAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel.</p> <p>- 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.</p> <p>- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.</p>	167,35 m ²
<p>2º Pavimento: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel.</p> <p>- 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.</p>	185,00 m ²
Área Externa 1º Pavimento	278,65 m ²
Área do Terreno	446,00 m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	352,35 m²

1.2.1.2.1. COMPOSIÇÃO TÉCNICA:

1.2.1.2.1.1. HORA TÉCNICA sob demanda - para prestação de serviços em caráter eventual, esporádico e mediante **demanda** da JUCEMG, através de remuneração por hora/técnica trabalhada e para fins de execução de serviços específico da categoria profissional abaixo descrita, observado o limite de horas/técnica trabalhada estimada por ano, constante do quadro a seguir:

Lote	Item	Quantidade	Descrição	Localidade	Quantidade Horas Técnicas/ano
01	01	01	Artífice	Belo Horizonte	864
02	01	01	Artífice	Juiz de Fora	660
03	01	01	Artífice	Uberlândia	660
04	01	01	Artífice	Varginha	660
05	01	01	Artífice	Gov. Valadares	660
06	01	01	Artífice	Montes Claros	660

1.2.1.2.1.1.1. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira entre 7:00 horas e 19:00 horas, não sendo prestados nos finais de semana e feriados.

1.2.1.2.1.1.2. A hora técnica trabalhada será contada a partir do momento em que o profissional der entrada no local da prestação de serviços.

1.2.1.2.1.1.3. No preço da hora/técnica trabalhada deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, seguro de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; ferramentas, máquinas, equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados destacados para a execução dos serviços, objeto desta contratação; lucro, administração, benefícios e despesas indiretas; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, EPI, transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, intervalo para refeições, vale transporte de pessoal, deslocamento, diária, máquinas, equipamentos e ferramentas, cesta básica, seguro de vida em grupo, diária de viagem e todos os benefícios estabelecidos em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou em sentença normativa, entrega de materiais, peças, equipamentos e acessórios; entrega e retirada de máquinas e equipamentos, transporte horizontal e vertical, externo e no interior do prédio sede da JUCEMG e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta contratação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta contratação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada, de forma que no preço apresentado da hora/homem trabalhada não será admitido qualquer acréscimo, seja a que título for.

1.2.1.2.1.1.4. A contraprestação dos serviços executados será efetuada mediante pagamento do valor da hora/técnica trabalhada multiplicada pelo número de horas efetivamente trabalhadas.

1.2.1.2.1.1.5. A empresa contratada deverá comprovar a capacitação técnica do profissional mediante apresentação de carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área de atuação, de no mínimo 12 (doze) meses e certificados de conclusão de cursos técnicos na área de sua atuação.

1.2.1.2.1.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2.1.2.1.1.7. A empresa fica obrigada a repassar para os seus funcionários as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos relativos à sua categoria. No valor da hora técnica deverá contemplar os custos das ferramentas a serem utilizadas, não devendo esse ônus ser repassado à JUCEMG.

1.2.1.3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1.3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) A frequência e periodicidade será por demanda, observados os limites anuais de horas técnicas;

b) A ordem de execução será efetuada pelos gestores do Contrato;

1.2.2. Demais Cláusulas:

1.2.2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

1.2.2.1.1. A Contratada, além das ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais (conforme - "**VERBA DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL**"), necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

1.2.2.1.1.1. Executar, **sob demanda**, manutenções, constante deste ANEXO, não podendo ser executada por mão de obra desqualificada, e, observado o limite de hora/técnica trabalhada estimada por ano.

1.2.2.1.1.2. Efetuar atendimento, através do profissional de hora técnica, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da necessidade, após o chamado efetuado pela JUCEMG, podendo esse prazo ser dilatado, caso as 24 horas para o início da prestação de serviço se encerre em feriados ou finais de semana.

1.2.2.1.1.3. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a JUCEMG e o preposto da empresa contratada, de forma permanente, para atendimento as demandas solicitadas.

1.2.2.1.1.4. Executar os serviços de manutenção através de profissional, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

1.2.2.1.1.5. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representar a **CONTRATADA** administrativamente, sempre que for necessário;

1.2.2.1.1.5.1. Indicar o preposto por meio de declaração onde deverá constar:

a) nome completo do preposto;

b) número de inscrição no CPF;

c) número e órgão expedidor do Documento de Identidade (RG);

d) dados relativos à qualificação profissional do preposto.

1.2.2.1.1.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e demais situações que envolvam operacionalmente a manutenção predial.

1.2.2.1.1.6. Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

1.2.2.1.1.7. Elaborar o Relatório Técnico das ocorrências - RT que deverá conter:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;

b) Relação de peças, componentes e materiais utilizados na prestação de serviços;

c) Sugestões sobre reparos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;

1.2.2.1.1.8. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadoras, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e alterações posteriores, e ainda, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho, garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, e suas atualizações.

1.2.2.1.1.9. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Legislação em vigor.

1.2.2.1.1.10. Relatar à JUCEMG toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da JUCEMG, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

1.2.2.1.1.11 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.

1.2.2.1.1.12. Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos, tributos, transporte, ferramental, material, equipamentos de segurança, etc.

1.2.2.1.1.13. Manter os profissionais para o atendimento eventual e/ou esporádico, mediante demanda da JUCEMG, observadas as exigências e quantidade estimada de hora/homem trabalhada por ano, mediante demandas da JUCEMG.

1.2.2.1.1.14. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à JUCEMG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

1.2.2.1.1.15. Apresentar os profissionais devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus

empregados.

1.2.2.1.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

1.2.2.1.1.17. Designar preposto, aprovado pela JUCEMG, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.2.1.1.18. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à JUCEMG e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

1.2.2.1.1.19. Repor, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da JUCEMG e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

1.2.2.1.1.20. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da JUCEMG, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização.

1.2.2.1.1.21. Apresentar à JUCEMG, em até 10(dez) dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-MG, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

1.2.2.1.1.22. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela JUCEMG e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, Inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da JUCEMG ou ao interesse do Serviço Público.

1.2.2.1.1.23. Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais.

1.2.2.1.1.24. Caso a empresa contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da JUCEMG, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

1.2.2.1.1.25. Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

1.2.2.1.1.25.1. - Apresentar, quando exigido pela JUCEMG, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento, para os profissionais:

a) cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa, se houver, e do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela justiça do trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, para que se possa verificar o cumprimento das respectivas cláusulas;

b) registro de emprego e cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação.

c) cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso.

1.2.2.1.1.26. Não contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

1.2.2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA JUCEMG

1.2.2.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da JUCEMG:

1.2.2.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades à empresa contratada para o bom andamento dos serviços.

1.2.2.2.1.2. Prestar aos funcionários da empresa contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

1.2.2.2.1.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de Gestor e fiscal especialmente designado pela JUCEMG, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

1.2.2.2.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

1.2.2.2.1.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

1.2.2.2.1.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela empresa contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à empresa contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

1.2.2.2.1.7. Efetuar os pagamentos devidos.

1.2.2.3. Fornecimento de Materiais

1.2.2.3.1. Em caráter excepcional, caracterizada a necessidade imediata da resolução da manutenção, mediante autorização previa da JUCEMG, juntamente com orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato, a contratada poderá fornecer materiais, peças e acessórios, dentro do limite de verba - **“VERBA DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM CARÁTER EMERGENCIAL”**, necessário a execução do serviço.

1.2.2.4 UNIFORME

1.2.2.4.1. Todos os profissionais, deverão se apresentar para execução dos serviços devidamente UNIFORMIZADOS. E os custos já devem estar previstos no valor da hora técnica, não devendo esse ônus ser repassado à JUCEMG.

1.2.2.5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

1.2.2.5.1. A empresa contratada fica obrigada a fornecer a seus empregados e a exigir destes o seu uso, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade no **PPRA**.

1.2.2.5.2. cumprimento das Normas Regulamentadoras, conforme Legislação em vigor.

1.2.2.6. DOS MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS.

1.2.2.6.1. Em caráter excepcional, caracterizada a necessidade imediata da resolução da manutenção, mediante autorização previa da JUCEMG, juntamente com orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato, a contratada poderá fornecer materiais, peças e acessórios, dentro do limite de verba - **“VERBA DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL”**.

1.2.2.6.2. Para fins de pagamento de materiais, de peça, equipamento ou acessório a empresa contratada deverá juntar ao documento de cobrança (Nota Fiscal), cópia da Nota Fiscal emitida em nome da empresa contratada, pelo fabricante ou fornecedor ou distribuidor autorizado.

1.2.2.6.3. O pagamento de materiais, das peças, equipamentos ou acessórios de que trata este item será efetuado nos mesmos prazos e condições Minuta de Contrato.

1.2.2.6.4. Os materiais, as peças, acessórios ou equipamentos de que trata este item, deverão ser adquiridas e entregues à JUCEMG no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados data de verificação da necessidade de sua substituição, reduzindo este prazo à entrega imediata, nos casos de urgência, onde poderá estar sob riscos à segurança de bens ou pessoas.

1.2.2.6.5. A empresa contratada fica obrigada a repassar à JUCEMG a garantia de

materiais, da peça, equipamento ou acessório substituído, nos prazos e condições oferecidas pelo seu fabricante.

1.2.2.6.6. Caracterizada a necessidade de aquisição de materiais, peças, equipamentos e acessórios necessários na execução do serviço, a JUCEMG providenciará orçamentos (mínimo de 03 orçamentos) realizados pelo Gestor de Contrato. A contratada fornecerá os itens acima, dentro do limite de verba.

1.2.2.6.7. VALOR FIXADO PARA COBERTURA DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE EMERGÊNCIA:

VALOR DE VERBA DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL”.				
LOTE	CIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL
1	Belo Horizonte/MG	R\$ 15.000,00	MÁXIMO 15%	R\$ 15.000,00 + até 15% de BDI
2	Juiz de Fora/MG	R\$ 7.500,00	MÁXIMO 15%	R\$ 7.500,00 + até 15% de BDI
3	Uberlândia/MG	R\$ 7.500,00	MÁXIMO 15%	R\$ 7.500,00 + até 15% de BDI
4	Varginha/MG	R\$ 7.500,00	MÁXIMO 15%	R\$ 7.500,00 + até 15% de BDI
5	Governador Valadares/MG	R\$ 7.500,00	MÁXIMO 15%	R\$ 7.500,00 + até 15% de BDI
6	Montes Claros/MG	R\$ 7.500,00	MÁXIMO 15%	R\$ 7.500,00 + até 15% de BDI

2. DOS LOTES:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

2.2. A participação nos Lotes 1, 2, 3, 4 ,5 e 6 da presente licitação será aberta a todos os licitantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade da contratação do serviço é a de preservar as instalações e equipamentos de infraestrutura dos prédios da JUCEMG, nas cidades de: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros, em adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto. O contrato pretende, ainda, evitar a deterioração do patrimônio público, mediante a execução de serviço através da contratação de Artífice de manutenção predial sob demanda para as quais o Órgão não dispõe em seu quadro de pessoal de recursos humanos específicos para a finalidade pretendida. A contratação atende ao princípio da economicidade, tendo em vista a frequência da necessidade dos serviços, tanto nas edificações, quanto nos sistemas elétricos, hidráulicos, etc. Assim, optar por contratações distintas e fixa seria mais oneroso para a Administração, além da contratação sob demanda e anual permitir maior controle e planejamento dos gastos.

3.2. As especificações técnicas do serviço estão relacionadas com a execução de serviços de manutenção predial de forma geral das edificações.

3.3. A empresa a ser contratada deverá ser capaz de executar os serviços de manutenção predial, através do profissional Artífice, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e material. A empresa deve atender as requisições de serviço e ser capaz de fornecer o material necessário à execução do serviço em tempo hábil. O serviço de manutenção predial ocorrerá conforme **demanda**, sem

dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a contratação **por hora técnica de trabalho**.

3.4. A estimativa de quantidades para a contratação foi dividida entre a estimativa de hora técnica para o serviço de manutenção predial por localidades.

3.4.1. Estimativa hora técnica: A estimativa de horas/ homem foi feita tomando como base o contrato anterior e ainda a seguinte memória de cálculo:

I- Belo Horizonte/MG: Considerando que a carga horária mensal de um Artífice fixo é de 220 horas, a JUCEMG através de levantamento estimou o total por ano, o máximo de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) horas técnicas sob demanda, visando atender as necessidades da JUCEMG.

II- Demais localidades (Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros/MG): Considerando que a carga horária mensal de um Artífice fixo é de 220 horas, a JUCEMG através de levantamento estimou o total por ano, o máximo de horas 660 (seiscentos e sessenta) horas técnicas sob demanda, por localidade, visando atender as necessidades da JUCEMG.

3.5. Estimativa para VERBA DE MATERIAIS: O valor estimado para o gasto com os materiais necessários aos serviços de manutenção foi feito tomando como base no contrato anterior.

3.5.1. O levantamento levou em conta os gastos nos processos licitatórios de compra e gastos. Com base nesse levantamento, foi feita uma estimativa para considerar um ano completo de despesa, uma vez que o levantamento compreende despesa do que for efetivamente utilizado para a realização dos serviços.

3.5.2. Com a estimativa do valor gasto em 1(um) ano, foi acrescida uma margem de segurança de 50% do valor, tendo em vista possíveis situações emergenciais que possam surgir ao longo da contratação e que exijam um gasto maior com materiais.

3.5.3. Optou-se por fazer uma **estimativa de valor** a ser gasto com a **“VERBA DE MATERIAIS”** ao invés de uma estimativa de quantidade, uma vez que existe uma variedade muito grande de materiais com custos muito diferenciados, fazendo com que a quantidade possa variar muito dentro do limite de valor estabelecido. Como é muito difícil prever os serviços de manutenção que se farão necessários, a determinação de quantidade se torna também muito difícil. Além disso, os diferentes materiais possuem unidades de medidas diferentes, fazendo com que, a soma das quantidades gere um valor sem significado real.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Fundamento legal para a modalidade Pregão Eletrônico:

O inciso II do Art. 3º do Decreto Estadual 48.012/2020 dispõe:

"II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;"

Também o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei n.º 10.520/2002 apresenta a seguinte definição para serviço comum:

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assim, os objetos estão enquadrados nos requisitos legais de bem comum, pois suas descrições qualitativas e padrões de desempenho estão definidos de maneira clara no Termo de Referência e são usuais no mercado.

A definição da modalidade tem como base Art. 1º e o §1º do Art. 1º do Decreto 48.012/2020, que dispõe:

"Art. 1º - Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo."

"§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput."

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que

atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência;

6.2. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade.

6.3. Comprovação Técnico-operacional da licitante efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção predial, em edificações de características compatíveis com as que constituem o objeto desta licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado nos termos do subitem 6.4 deste Edital.

6.3.1. O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção predial, especificados neste documento;

6.3.1.1. Para os fins do disposto neste subitem 6.3.1 considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção predial em edificações de área e instalações compatíveis com aquelas dos prédios da JUCEMG ou superior àquelas especificadas neste documento.

6.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ao) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção predial, de área construída igual ou superior àqueles especificados neste documento;

6.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

6.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade competente -CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção predial;

6.3.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico para contato);

b) local e data de emissão;

c) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) endereço onde está localizada a edificação, onde estão sendo ou foram prestados os serviços;

e) a área construída da edificação;

f) o período de prestação desses serviços;

g) a qualidade dos serviços prestados;

h) número da ART correspondente ao atestado.

6.4. Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal, na data de apresentação da proposta, mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA, um profissional como responsável técnico pela manutenção predial, nos termos da DECISÃO NORMATIVA Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 1991 e da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, todas do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

6.5. Certidão de Registro do Profissional indicado nos termos do subitem 6.4 deste documento, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação.

6.6. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Será aceita a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** pelo **LOTE**, com base no art. 4º, inciso X, da lei 10.520/2002.

7.2. Será vencedor do certame o licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** pelo **LOTE**.

8. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1. DA PROVA DE CONCEITO:

8.1.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Início das atividades: **sob demanda após a publicação do extrato de contrato.**

9.1.2. Periodicidade: **conforme demanda.**

9.1.3. O Prazo para execução do serviço será definido junto ao gestor do contrato, mediante a especificidade de cada demanda, não extrapolando a quantidade de horas técnicas contratadas.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Lote 1: Belo Horizonte/MG - Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro;

Lote 2: Juiz de Fora/MG - Rua São Sebastião, 713 - Centro;

Lote 3: Uberlândia/MG - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida;

Lote 4: Varginha/MG - Rua São Paulo, 180 - Centro;

Lote 5: Governador Valadares/MG - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro;

Lote 6: Montes Claros/MG - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina.

9.2.2. Os serviços deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira entre 7:00 horas e 19:00 horas, não sendo prestados nos finais de semana e feriados.

9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 2 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.3.2. No prazo de até 2 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.4. No prazo de até 4 (quatro) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e dos demais documentos necessários ao atesto e pagamento deverão ocorrer sempre em conjunto e exclusivamente por meio de peticionamento intercorrente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, utilizando a funcionalidade de Peticionamento intercorrente mediante a disponibilização do número do processo de pagamento pela CONTRATANTE, mensalmente/espóradicamente.

10.3. Para que o peticionamento intercorrente seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro como Usuário Externo no SEI da CONTRATANTE liberado, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do SEI disponibilizado no seguinte endereço: <http://sei.mg.gov.br/usuarioexterno>.

10.4. Considerando que a prestação de serviço será realizada por demanda, o

pagamento deverá ser realizado após a conclusão do serviço e do ateste do serviço.

10.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.4.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.4.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

10.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna (INCC-DI) mantido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

11.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.

11.3.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito,

para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.013, de 30 de novembro de 2021:

2251.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-22.0.60.1

2251.23.125.020.4030.0001.3.3.90.39-22.0.60.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

14.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

14.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

14.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

- tomar conhecimento da localização e das condições das edificações onde serão prestados os serviços;
- tomar conhecimento da área de prestação de serviços;
- tomar conhecimento do grau de dificuldades para execução dos serviços;
- tomar conhecimento dos riscos de acidente nos locais de prestação de serviços;
- tomar conhecimento das condições de segurança predial do local onde serão executados os serviços;

15.3. A vistoria técnica será acompanhada pelo servidor: Jocelino Manoel Braga ou Aloízio Alves Machado e agendada através do e-mail logistica@jucemg.mg.gov.br.

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação será vedada.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

17.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

18.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização -PAR.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

20. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS :

20.1. DOS RESULTADOS ESPERADOS - Espera-se com a contratação desses serviços o atingimento do índice de 100% do índice de satisfação de servidores e usuários, medido através de avaliação mensal da qualidade dos serviços prestados e dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada, cuja apuração é de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo recebimento do objeto e pela Gestão e Fiscalização do contrato.

INDICADOR	
Nº 1 - Cumprimento do tempo de atendimento para manutenção corretiva.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do tempo de atendimento de realização da manutenção corretiva, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento do tempo estabelecido para o atendimento técnico Observados o tempo estabelecido neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de atendimento no tempo estabelecido neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos atendimentos técnicos, observado o tempo estabelecido neste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Acompanhamento do tempo de atendimento aos chamados técnicos efetivamente utilizado pela empresa contratada, através de relatórios e registros de ocorrências realizados pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato, designados pela Autoridade Competente.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal "Minas Gerais"
Faixas de ajuste no pagamento	60 a 90 minutos de atraso no início do atendimento: - 90% 91 a 120 minutos de atraso no início do atendimento: - 80%
Sanções	Acima de 120 minutos de atraso no início de atendimento: multa prevista no contrato.
Observações	

INDICADOR	
Nº 2 - Cumprimento do tempo de atendimento nos casos de urgência	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o cumprimento do tempo de atendimento técnico da manutenção corretiva nos casos de urgência, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	100 % de cumprimento do tempo de atendimento técnico Observados o tempo estabelecido neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Registro de ocorrência de atrasos ou falta de atendimento no tempo estabelecido neste Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento dos atendimentos técnicos, observado o tempo estabelecido neste Termo de Referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de	Acompanhamento do tempo de atendimento aos chamados técnicos de urgência efetivamente utilizado pela empresa contratada, através de relatórios e registros de ocorrências

Cálculo	realizados pelos servidores da JUCEMG responsáveis pelo recebimento do objeto, pela gestão e fiscalização do contrato, designados pela Autoridade Competente.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”
Faixas de ajuste no pagamento	10 a 20 minutos de atraso: 90% 21 a 30 minutos de atraso: 80%
Sanções	Acima de 30 minutos: multa prevista no contrato.
Observações	

INDICADOR	
Nº 04 - Qualidade dos Serviços Prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a satisfação da JUCEMG com os serviços executados pela empresa contratada.
Meta a cumprir	100 % da prestação do serviço
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.
Forma de acompanhamento	Avaliação mensal do cumprimento da obrigação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Execução satisfatória dos serviços sem irregularidade no atendimento.
Início de Vigência	Data de publicação do extrato de contrato no jornal “Minas Gerais”.
Faixas de ajuste no pagamento	1 a 3 irregularidades: - 98% 4 a 6 irregularidades: - 97%.
Sanções	Acima de 6 irregularidades: multa prevista no contrato.
Observações	

INDICADOR	
Nº 05 - Manutenção das condições exigidas para pagamento	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a pontualidade e efetividade dos pagamentos dos serviços prestados.
Meta a cumprir	100 % de pontualidade.
Instrumento de medição	Documentação exigida da empresa contratada como condição de pagamento.
Forma de acompanhamento	Análise de apresentação da documentação exigida para pagamento e sua validade.

Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Avaliação coletiva do conjunto de serviços contratados.
Início de Vigência	“Primeiro mês após o início de operação do sistema”.
Faixas de ajuste no pagamento	Atraso 1 a 2 dias/ mês - 98% Atraso de 2 a 5 dias/mês - 95% Atraso de 5 a 10 dias/mês - 90%.
Sanções	Atraso de 11 a 15 dias/mês: advertência e multa prevista no contrato. Acima de 15 dias/mês: multa prevista no contrato.
Observações	

Responsável

Jocelino Manoel Braga
Gerência de Patrimônio e Logística

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -LOTE 01

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Endereço Eletrônico						
Nome do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
LOTE 01 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital -	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	864	R\$	R\$
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 15.000,00 + BDI%) - (2)

nas áreas das edificações da JUCEMG em Belo Horizonte/MG - Avenida Santos Dumont, n. 380 e Rua Guaicurus, n. 373 - Centro	2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 15.000,00	%	R\$
					VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$
PRAZO DE ENTREGA						
PRAZO DE GARANTIA						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 02

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 02 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Juiz de Fora/MG - Rua São Sebastião, 713 - Centro.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)				
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + BDI%) - (2)				
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX					
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE GARANTIA</td> <td></td> </tr> </table>					PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DE GARANTIA		VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA										
PRAZO DE GARANTIA										
Prazo de Validade da Proposta										
Local de Entrega										
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.										
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.										
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.										
Data e local.										
Assinatura do Representante Legal da Empresa										

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 03

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social										
CNPJ										
Endereço										
Telefone										
Endereço Eletrônico										
Nome do Representante Legal										
CPF do Representante Legal										
LOTE 03 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Uberlândia/MG - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)				
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX				
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)				
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX					
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE GARANTIA</td> <td></td> </tr> </table>					PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DE GARANTIA		VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA										
PRAZO DE GARANTIA										
Prazo de Validade da Proposta										
Local de Entrega										
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.										
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.										
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.										
Data e local.										
Assinatura do Representante Legal da Empresa										

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 04

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)											
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA						PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE					
Razão Social											
CNPJ											
Endereço											
Telefone											
Endereço Eletrônico											
Nome do Representante Legal											
CPF do Representante Legal											
LOTE 04 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Varginha/MG - Rua São Paulo, 180 - Centro.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)					
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)					
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX						
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE GARANTIA</td> <td></td> </tr> </table>					PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DE GARANTIA		VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))		R\$ XXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA											
PRAZO DE GARANTIA											
Prazo de Validade da Proposta											
Local de Entrega											
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.											
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais,											

trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 05

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social								
CNPJ								
Endereço								
Telefone								
Endereço Eletrônico								
Nome do Representante Legal								
CPF do Representante Legal								
LOTE 05 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Governador Valadares/MG - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)		
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX		
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)		
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX			
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA</td> <td></td> </tr> </table>					PRAZO DE ENTREGA		VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1))	R\$ XXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA								

PRAZO DE GARANTIA		+ VALOR TOTAL ANUAL (2)	^^^^^^
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e local.			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOTE 06

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA					PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone						
Endereço Eletrônico						
Nome do Representante Legal						
CPF do Representante Legal						
LOTE 06 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas de edificação de	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)
	Previsão de aquisição	de				

do edifício da JUCEMG em Montes Claros/MG - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina.	2	materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXX					
<table border="1"> <tr> <td>PRAZO DE ENTREGA</td> <td></td> </tr> <tr> <td>PRAZO DE GARANTIA</td> <td></td> </tr> </table>					PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DE GARANTIA		VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))		R\$ XXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA											
PRAZO DE GARANTIA											
Prazo de Validade da Proposta											
Local de Entrega											
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.											
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.											
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.											
Data e local.											
Assinatura do Representante Legal da Empresa											

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE

DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

Nota Explicativa: substituir a menção ao item 5.3 da referida declaração pelo item 4.3 quando o edital se tratar de pregão simples para a aquisição de bem. - **Excluir nota explicativa da versão final.**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo de Compras nº 2251003 000017/2021**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos

as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo de Compras nº 2251003 000017/2021**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS com sede na Av. Augusto de Lima, 1942, Bairro Barro Preto, CEP 30190-008, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: compras@jucemg.mg.gob.br, inscrita no CNPJ sob o nº 17.486.275/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Bruno Selmi Dei Falci, CPF nº 257.772.036-04, Resolução de competência Decreto Estadual nº 47.689 de 26 de julho de 2019 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade onde a empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2022, Processo de**

Compras n. 2251003 000017/2021, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, em caráter eventual e esporádico, nas instalações civis, para os prédios da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados nas cidades de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares e Montes Claros, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas das edificações da JUCEMG em Belo Horizonte/MG - Avenida Santos Dumont, n. 380 e Rua Guaicurus, n. 373 - Centro	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	864	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 15.000,00 + XX%) - (2)	
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 15.000,00	XX%	R\$ XXXXXXXX	
VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))				R\$ XXXXXXXXX		

LOTE 02 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) -	

Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Juiz de Fora/MG - Rua São Sebastião, 713 - Centro.						(2)
	2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
---	--------------

LOTE 03 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Uberlândia/MG - Travessa Joviano Rodrigues, 47 - Bairro Aparecida.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)
	2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
---	--------------

LOTE 04 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)
		Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes				

JUCEMG em Varginha/MG - Rua São Paulo, 180 - Centro.	2	Componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX
--	---	--	-------	--------------	-----	--------------

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
---	--------------

LOTE 05 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Governador Valadares/MG - Rua Barão do Rio Branco, 471 - Centro.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX	

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))	R\$ XXXXXXXX
---	--------------

LOTE 06 - Prestação de serviços de Artífice de manutenção predial, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital - nas áreas do edifício da JUCEMG em Montes Claros/MG - Rua Urbino Viana, 658 - Vila Guilhermina.	ITEM	PROFISSIONAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL (1)
	1	Artífice	Hora Serviço	660	R\$ XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXX
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CUSTO ANUAL ESTIMADO	BDI (MÁXIMO 15%)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$ 7.500,00 + XX%) - (2)
2	Previsão de aquisição de materiais, peças, componentes, equipamentos e Acessórios para atendimento aos casos de emergência.	Verba	R\$ 7.500,00	XX%	R\$ XXXXXXXX	

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL ANUAL (1) + VALOR TOTAL ANUAL (2))

R\$
XXXXXXXX

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las

2251.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39-22.0.60.1

2251.23.125.020.4030.0001.3.3.90.39-22.0.60.1

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no ANEXO I - Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice Nacional de Custo da Construção -

Disponibilidade Interna (INCC-DI) mantido pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ [inserir valor da garantia] ([inserir valor da garantia por extenso]), na modalidade de [inserir modalidade de garantia], correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de [prazo para prestação da garantia], observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº e ANEXO I - Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo ANEXO I - Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no ANEXO I - Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou

indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a

matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Jocelino Manoel Braga, Gerente**, em 16/02/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Lourdes Rodrigues dos Reis, Servidora Pública**, em 16/02/2022, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Campos dos Santos, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 17/02/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sauro Henrique de Almeida, Vice-Presidente (a)**, em 17/02/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42195246** e o código CRC **530C3C34**.